



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

ESTADO DE SÃO PAULO

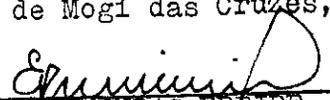
LEI Nº 19

Of. N. _____

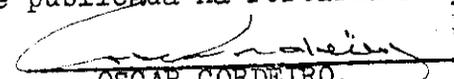
O Cidadão Epaminondas Freire, Prefeito Municipal de Mogi das Cruzes, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica restabelecido o braço de armas da cidade e município de Mogi das Cruzes, instituído pelo Ato número 48, de 1º de julho de 1.931. que assim se descreve: escudo com um gibão de armas frechado, tal qual ocorre na célebre estampa - COM BATE DE INDIOS BOTUCUDOS COM SOLDADOS MILICIANOS DE MOGI DAS CRUZES - representado ao natural, em campo vermelho ou degoles. Cinco escudetes firmados em chefe recordam e simbolizam uma série de fatos da história local e circunstâncias da vida mogiana - antiga e moderna -. No primeiro escudete, partido, ocorre, no primeiro quartel, a pipa de ouro, em campo vermelho, das armas de Braz Cubas; no segundo o cardo verde, em campo de prata das armas dos Cardoso. Estão, aí, pois, lembra dos dois vultos inesquecíveis da história mogiana: BRAZ CUBAS, dono da sesmaria, e da fazenda sobre a qual se ergueu a vila de SANT'ANA DAS CRUZES DE MOGI; e BRAZ CARDOSO, fundador da vila e erecta em 1.611. No segundo escudete, uma serpe de ouro numa faixa de prata em campo verde, traduz a denominação "MOGI" - Rio das Cobras - no dizer dos maiores sabedores de nossa Língua Geral. No terceiro escudete, três cruces vermelhas, da ordem de Cristo, postas em roquete, e em campo de prata, evocam a antiquíssima tradição dos três cruzeiros chantados no adro da primeira igreja Matriz, fato de onde proveio a esta a denominação de Mogi das Cruzes. No quarto escudete, vênluas corôa muraes de ouro, tudo em campo de sinople (verde). Simbolizam as corôas muraes a fundação da cidade por mogianos - mineradores de ouro, partidos das margens do Tietê, o grande rio paulista das entradas e monções. No quinto escudete uma roda dentada, de engrenagem, simboliza a existência de já notável indústria moderna da cidade. Como tenentes do escudo, dois bandeirantes revestidos do característico "GIBÃO D'ARMAS" - um deles empunhando uma bandeira de Santana, orago da cidade, e o outro armado de arcabuz. Como suportes, ramos de fumo e haste de cana, ao natural, rememoram as suas lavouras tradicionais do município. No listal, em letras de prata sobre fundo vermelho inscreve-se a divisa que se pode traduzir como "SOU DA GREI BANDEIRANTE", "PROCEDO DOS BANDEIRANTES" ou seja: BANDEIRANTES GENS MEA".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, 27 de fevereiro de 1.948.


EPAMINONDAS FREIRE,
Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria e Expediente Geral -
2a. Secção - em 27 de fevereiro de 1.948, e publicada na Portaria Municipal na mesma data.


OSCAR CORDEIRO,
Chefe de Secção, subst.